

Contabilidade Agrícola - Substituição do Sistema Composto pelos Cadernos Modelo 1 e Modelo II pelo Sistema "GESTAGRO-Contabilidade de Gestão Agro-Pecuária"
Ofício-Circulado 18, de 05/08/1991- Direcção de Serviços do IRS

Contabilidade Agrícola - Substituição do Sistema Composto pelos Cadernos Modelo I e Modelo II pelo Sistema "GESTAGRO-Contabilidade de Gestão Agro-Pecuária"

No artigo nº 112º, nº 2 do CIRS e no artigo nº 99 do CIRC prevê-se que, em alternativa aos livros de escrita referidos no nº 1 do primeiro artigo, os sujeitos passivos abrangidos pela categoria D de rendimentos e que não optem pela contabilidade organizada e os sujeitos passivos de IRC que não exerçam a título principal a actividade agrícola e que não disponham de contabilidade organizada, a substituição pelo sistema adoptado pela Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas (RICA), independentemente de se encontrarem integrados nessa rede.

Em 1989 a RICA concebeu, elaborou e implementou um sistema informatizado de registos, denominado "GESTAGRO -Contabilidade de Gestão Agro -Pecuária", para que ficasse ao alcance dos agricultores, que não tivessem optado pela contabilidade organizada, uma, solução facilmente mensurável e adaptada à realidade do sector agrícola.

Solicitou então à DGCI a autorização de substituição dos Cadernos Modelo I e Modelo II pelas Listagens do Sistema GESTAGRO.

Nestes termos, e em conformidade com os pareceres da Direcção de Serviços do IRC e da Direcção de Serviços de Estudos e Planeamento da Fiscalização, foi, por despacho de 90.05.15, sancionado o seguinte:

1. A faculdade de opção constante no nº 2 do artigo 112º do CIRS situa-se ao nível do sistema adoptado pela RICA e, não na forma como esta se encontra traduzida.
2. Os elementos constantes nos outputs do Sistema GESTAGRO satisfazem cabalmente as necessidades de preenchimento do anexo B1 da Declaração de Rendimentos Mod./2, não prejudicando a eficácia de eventuais acções de fiscalização.
3. Assim, aos sujeitos passivos de IRS abrangidos pela Categoria D que não optem pela contabilidade organizada nem a tal se encontrem obrigados, e aos de IRC que não exerçam a título principal a actividade de natureza agrícola e que não disponham de contabilidade organizada, é-lhes permitida a utilização do sistema "GESTAGRO - Contabilidade de Gestão Agro-Pecuária" da RICA.
4. Mais se informa que este sistema compreende as seguintes demonstrações:

Mapa I - Mapa Mensal de Tesouraria

Mapa II - Movimento de Fornecedores e de Clientes

Mapa III - Mapa de Empréstimos

Mapa IV - Mapa de Imobilizado

Mapa V - Mapas de Inventários de Existências Iniciais e Finais

Mapa VI - Controlo de Armazém de Aprovisionamentos

Mapa VII - Mapa de Apuramento do IVA

Mapa VIII - Resultados Periódicos

Mapa IX - Conta de Exploração

Mapa X - Balanço

Mapa XI - Movimento de Animais.

Mapa XII - Registos de Mão-de-Obra

Mapa XIII - Mapa de Actividades

Mapa XIV - Mapa da Composição da Superfície Total

Os Subdirectores-gerais,

José Rodrigues de Castro

José Martins Barreiros